



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA**



PORTARIA Nº 267 / 2026 - GABINETE (11.01.42)

Nº do Protocolo: 23204.006507/2026-23

Santarém-PA, 01 de junho de 2026.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 12 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União nº 31, Seção 2, em 13 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Instituir, em nova conformação, o Comitê Gestor dos Programas Institucionais da Universidade Federal do Oeste do Pará – CGPRITs, como instância de governança, articulação, pactuação e alinhamento estratégico dos programas institucionais da Ufopa.

Art. 2º O CGPRITs terá a seguinte composição:

- I – Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação – Proen;
- II – Pró-Reitor(a) de Cultura, Comunidade e Extensão – Procce;
- III – Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit;
- IV – Pró-Reitor(a) de Gestão Estudantil – Proges;
- V – Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – Proplan.

§ 1º A presidência do CGPRITs será exercida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Cultura, Comunidade e Extensão.

§ 2º A presidência indicará servidor(a) com lotação nas Pró-reitorias que compõem o Comitê para a função de Secretaria Executiva do CGPRITs.

§ 3º Cada membro titular poderá indicar substituto(a) eventual, preferencialmente ocupante de função de direção vinculada à respectiva Pró-Reitoria, para participação em reuniões em caso de impedimento.

Art. 3º O CGPRITs terá por finalidade promover o alinhamento institucional dos programas e editais conduzidos pelas Pró-Reitorias, observadas as políticas acadêmicas, estudantis, orçamentárias, de planejamento e de desenvolvimento institucional da Ufopa.

Parágrafo único. O CGPRITs reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que necessário, sob juízo e ato de convocação da presidência.

Art. 4º Compete ao CGPRITs:

- I – propor diretrizes gerais para os programas institucionais da Ufopa;
- II – promover o alinhamento entre os programas institucionais e o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Plano de Gestão Orçamentária e demais instrumentos de planejamento da Universidade;
- III – promover a articulação entre ensino, pesquisa, extensão, cultura, assistência estudantil, inovação, internacionalização, inclusão, permanência e desenvolvimento institucional;
- IV – acompanhar, em nível estratégico, os resultados gerais dos programas institucionais, com base em informações consolidadas pelas unidades responsáveis;
- V – apreciar propostas de criação, revisão, integração ou descontinuidade de programas institucionais;
- VI – propor recomendações para aprimoramento da governança, transparência, eficiência, efetividade e impacto institucional dos programas;

VII – manifestar-se sobre matérias submetidas pela Reitoria ou pelas Pró-Reitorias relacionadas aos programas institucionais.

Art. 5º O CGPRITs não substituirá as competências administrativas, técnicas, acadêmicas ou operacionais das Pró-Reitorias, diretorias, coordenações ou demais unidades responsáveis pela elaboração, publicação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação específica dos editais, projetos e programas sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. As manifestações do CGPRITs terão natureza estratégica, orientativa ou propositiva, salvo quando expressamente definido em ato superior – assumindo a forma de notas técnicas, pareceres ou encaminhamentos.

Art. 6º Poderão ser convidados(as) a participar das reuniões do CGPRITs, sem integrar sua composição permanente, representantes de outras unidades, quando for relevante para o tratamento da pauta.

Parágrafo único. A participação de convidados(as) terá caráter consultivo, sem direito a voto.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 208/2024 – Gabinete/Reitoria, de 21 de junho de 2024.

Art. 8º Eventuais pendências oriundas de atos administrativos sob competência do CGPRITs, conforme estrutura definida na Portaria nº208/2024, e anteriores, continuarão a serem tratadas por este Comitê – diretamente ou sob delegação, conforme interesse institucional.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 01/06/2026 13:08)

ALDENIZE RUELA XAVIER
REITOR - TITULAR
REITORIA (11.01)
Matrícula: 1776162

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **267**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/06/2026** e o código de verificação: **e10c86adaf**